



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 19/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

Processo Seletivo 2026.1 - Cursos Técnicos Integrados - Campi Aracati, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Maranguape.

A Pró-Reitora de Ensino do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE), no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 204/GR, de 25 de fevereiro de 2021, e a Portaria nº 200/GR, de 28 de fevereiro de 2014, anuncia, por meio do Departamento de Ingressos, com execução por Instituto de Desenvolvimento Educacional, Cultural e Assistencial Nacional – IDECAN, a realização de **Processo Seletivo 2026.1**, destinado ao preenchimento de vagas para os **Cursos Técnicos Integrados dos campi Aracati, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Maranguape**.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1. O presente processo seletivo terá validade para matrícula no semestre 2026.1, dentro dos limites de vagas fixados no Anexo I deste edital, para cada curso e turno.
- 1.2. A seleção será realizada em etapa eliminatória e classificatória levando em conta as notas obtidas nas provas de conhecimentos gerais, as quais serão descritas no item 12 deste edital.
- 1.3. Os cursos ofertados neste edital são isentos de cobrança de taxa de matrícula e de mensalidades, sendo cobrada apenas a taxa de inscrição no processo seletivo, conforme item 8.
- 1.4. A forma de ensino para os cursos ofertados neste edital é presencial. O IFCE reserva-se o direito de promover atividades remotas em situações emergenciais e aprendizagem complementar na forma de ensino a distância, de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso.

2. DA FORMA DE OFERTA DE ENSINO TÉCNICO

- 2.1. As formas de oferta dos cursos técnicos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (IFCE) objeto deste edital são as caracterizadas a seguir:
 - a) Cursos Técnicos Integrados** - cursos técnicos integrados ao ensino médio tradicional, que conferem habilitação profissional técnica de nível médio. Poderá cursar essa forma de oferta de ensino quem tenha concluído o ensino fundamental.
- 2.2. As formas de oferta dos cursos inclusos no processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminadas no **Anexo I**.

3. DOS TURNOS OFERTADOS

- 3.1. Os turnos ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do

Ceará objeto deste edital são os caracterizados a seguir:

- a) matutino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida até as 12h.
- b) vespertino** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida entre 12h e 18h.
- c) noturno** - curso em que a maior parte da carga horária é oferecida após as 18h.
- d) integral** - curso ofertado, inteira ou parcialmente, em mais de um turno (matutino e vespertino; matutino e noturno; vespertino e noturno).

3.2. Os turnos dos cursos do processo seletivo do qual trata este edital encontram-se discriminados no **Anexo I**.

3.3. O IFCE poderá ofertar, a qualquer época, atividades letivas aos sábados, conforme Art. 32, § 2º, do Regulamento da Organização Didática (ROD), bem como em horários ou períodos diferentes dos ofertados inicialmente para os cursos citados no **Anexo I**.

4. **DAS VAGAS**

4.1. As vagas deste processo seletivo estão especificadas no **Anexo I** deste edital.

4.2. A oferta de vagas obedece à Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, ao Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, à Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, à Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, ao Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, à Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, à Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, à Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, à Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024 e à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, com suas alterações.

5. **DAS COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLA PÚBLICA**

5.1. Em consonância com o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação, na Lei nº 13.409, de 29 de dezembro de 2016, no Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, na Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do Ministério da Educação, na Portaria nº 1.117, de 1º de novembro de 2018, do Ministério da Educação, na Portaria nº 2.027, de 16 de novembro de 2023, na Portaria nº 1.127, de 22 de novembro de 2024 e na Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 (e suas alterações), a instituição reserva **no mínimo** 50% do total das vagas ofertadas por curso/turno/campus para pessoa Egressa de Escola Pública (EP), conforme discriminado a seguir (ver Quadros 1 e 2):

- a) do total de vagas destinadas à pessoa EP, metade (50%) será reservada para quem possua renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita e a outra metade (50%) será reservada para as demais EP, independente de renda;
- b) dentro do total de vagas reservadas, tanto para pessoa EP, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 salário mínimo per capita quanto para EP independente de renda, haverá uma nova subdivisão para a qual será aplicado

um percentual de reserva de vagas a:

I - Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI), pessoa com deficiência (PcD) e quilombolas (Q).

c) o percentual de vagas destinado à pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (**72,12%**), pessoa com deficiência (**9,93%**) e quilombolas (**0,27%**) foi obtido por meio da somatória desses grupos no último Censo Demográfico do IBGE e aplicado às vagas aqui descritas.

Quadro 1 - Detalhamento das regras de distribuição de vagas entre as modalidades de reserva

| Nº DE VAGAS OFERTADAS PARA O CURSO NO RESPECTIVO TURNO (100%) | | | | | | | | |
|--|--|-------------|---------------|--------------|---|-------------|---------------|--------------|
| 50% das vagas para ampla concorrência | 50% das vagas reservadas conforme a Lei nº 12.711/2012 (cotas) | | | | | | | |
| | 50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo. | | | | 50% das vagas para pessoa com renda familiar bruta per capita superior a 1 salário mínimo. | | | |
| AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP |

Quadro 2 - Exemplo de distribuição para 40 vagas

| | |
|--|---------------|
| Quantidade de vagas ofertadas no curso/turno | 40 |
| % Lei nº 12.711/2012 | 50% |
| % Pessoa autodeclarada preta, parda e indígena (PPI) | 72,12% |
| % Pessoa com deficiência (PcD) | 9,93% |
| % Quilombolas (Q) | 0,27% |
| Vagas para ampla concorrência (A0) | 19 |
| Vagas para a pessoa egressa de escola pública | 21 |
| LB_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 8 |
| LB_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 1 |
| LB_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 1 |
| LB_EP: Pessoas candidatas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 1 |
| LI_PPI: Pessoas candidatas autodeclaradas pretas, pardas ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 8 |
| LI_Q: Pessoas candidatas autodeclaradas quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 0 |
| LI_PCD: Pessoas candidatas com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 1 |
| LI_EP: Pessoas candidatas que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas | 1 |

5.2. Apenas concorrerá às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas a pessoa

Egressa de Escola Pública que:

a) tenha **cursado integralmente o ensino fundamental** em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, seja em cursos regulares ou na modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA) ou

b) tenha obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (Encceja)**, em exames de certificação de competência ou avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

5.3. Não poderá concorrer às vagas reservadas por meio do Sistema de Cotas para pessoa Egressa de Escolas Públicas quem tenha, em algum momento, cursado parte do ensino fundamental em escolas particulares ou de natureza não pública.

5.4. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

5.5. Considera-se escola comunitária que atua no âmbito da educação do campo conveniada com o poder público, aquela referida no art. 7º, § 3º, inciso I, alínea "b", da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e no art. 23, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 10.656, de 22 de março de 2021, observado o seguinte:

a) População do campo: os agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da reforma agrária, trabalhadores assalariados rurais, quilombolas, caiçaras, povos da floresta, caboclos e outros que produzam suas condições materiais de existência a partir do trabalho no meio rural, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso I, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010; e

b) Escola do campo: aquela situada em área rural, conforme definida pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou aquela situada em área urbana, desde que atenda predominantemente a populações do campo, nos termos do art. 1º, § 1º, inciso II, do Decreto nº 7.352, de 4 de novembro de 2010.

5.6. Todas as demais condições estabelecidas para cada cota também deverão ser apresentadas nos prazos e na forma estabelecidos neste edital e pelo campus. O desacordo com o perfil da cota para o qual a pessoa candidata foi selecionada, **constatado a qualquer tempo**, implicará eliminação do certame e cancelamento automático de matrícula.

5.7. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas, a pessoa candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição, que permitirá que o sistema saiba em quais vagas da Lei de Cotas a pessoa candidata poderá ser classificada.

5.7.1. Nesta etapa, em cada um dos critérios, a pessoa candidata responderá às seguintes perguntas:

| DECLARAÇÃO SOBRE ENSINO |
|---|
| Você cursou integralmente o ensino fundamental em escola pública? |
| () Sim () Não |
| DECLARAÇÃO SOBRE RENDA FAMILIAR |

| |
|---|
| Sua renda familiar bruta é menor ou igual a 1 salário mínimo per capita? |
| () Sim () Não |
| AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA PRETA, PARDA OU INDÍGENA |
| Você se autodeclara preto, pardo ou indígena? |
| () Sim () Não |
| DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA |
| Você é uma pessoa com deficiência (PcD)? |
| () Sim () Não |
| DECLARAÇÃO DE QUILOMBOLA |
| Você se autodeclara quilombola (Q)? |
| () Sim () Não |
| DECLARAÇÃO DE SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO BASEADA NO PERFIL SOCIOECONÔMICO |
| Está de acordo em ser classificado e selecionado, neste processo seletivo, em todas as vagas da Lei nº 12.711, de 2012, que seu perfil socioeconômico informado nesta inscrição atenda? |
| () Sim () Não |

5.7.2. Ao efetuar a inscrição em uma das modalidades de que trata a Lei nº 12.711, de 2012, a pessoa candidata poderá manifestar o desejo de ser **classificada e selecionada de acordo com o disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012**, observada a renda familiar bruta per capita da modalidade escolhida, passando assim a concorrer em qualquer modalidade de cota que seu perfil socioeconômico atenda, além da ampla concorrência.

5.7.2.1. A pessoa candidata que registrar estar de acordo em concorrer em todas as vagas da lei de cotas conforme o perfil socioeconômico (subitem 5.7.1) que preencheu na inscrição desta seleção deverá, no momento da análise documental para ingresso, comprovar a documentação referente à modalidade na qual foi selecionada, além de submeter-se a quaisquer procedimentos por ela exigidos.

5.7.3. Caso não concorde em ser classificada e selecionada de acordo com o disposto no art. 14 da Portaria Normativa nº 18, de 2012, a pessoa candidata independentemente de ter perfil para participar da lei de cotas não será considerada em todas as modalidades da lei sendo classificada apenas na modalidade escolhida no ato da inscrição.

5.8. A pessoa classificada e selecionada no presente processo seletivo para ocupar vagas do Sistema de Cotas destinadas a **EP** deverá realizar os procedimentos de análise documental para ingresso e matrícula, conforme orientações constantes neste edital.

5.9. A comprovação dos requisitos exigidos para participação no Sistema de Cotas é condição básica para a matrícula, sendo impedida de realizá-la a pessoa que não efetuar os procedimentos de comprovação ou que, realizando-a, tiver o seu pedido indeferido após a devida apreciação.

5.10. Ao efetuar a inscrição, via internet, a fim de concorrer às vagas **reservadas para pessoas autodeclaradas pretas, pardas ou indígena, quilombolas e pessoas com deficiência**, a pessoa candidata deverá confirmar os dados nos campos específicos destinados às cotas no formulário de inscrição, o que implica autodeclarar-se pessoa preta, parda, indígena e quilombola ou com deficiência.

5.11. A pessoa que se **autodeclarar negra preta ou negra parda**, no ato da inscrição, e for selecionada nas modalidades de reserva **LB_PPI** ou **LI_PPI** deverá ter a veracidade de sua autodeclaração confirmada pela Comissão Local de Heteroidentificação do campus. A confirmação se dará por meio de **procedimento presencial de heteroidentificação**, em cumprimento à Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019 e suas alterações, publicadas no site eletrônico do IFCE.

5.12. O procedimento de heteroidentificação ocorrerá conforme cronograma constante no **Anexo III** deste Edital e orientações do IFCE publicadas na página do processo seletivo. Devem ser observadas, em todo caso, as orientações constantes no documento relativo ao “Procedimento de Aferição de Veracidade da Autodeclaração”, elaborado pela Comissão Institucional de Heteroidentificação (CIH) e publicado na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.idecan.org.br. **Será convocada para aferição de Heteroidentificação um número de pessoas candidatas correspondente a até 3 (três) vezes a quantidade de vagas reservadas por campus/curso/turno.** É responsabilidade da pessoa **autodeclarada negra preta ou negra parda** observar as datas de comparecimento para participar do **procedimento presencial de heteroidentificação**.

5.13. A pessoa que necessitar de atendimento diferenciado durante a aferição deverá solicitá-lo conforme cronograma presente no **Anexo III** e orientações do item 10.

5.14. A pessoa menor de 18 anos só poderá participar dos procedimentos de aferição com o acompanhamento de responsável legal, portando documento(s) oficial(is) de identificação no(s) qual(is) conste(m) os números de RG e de CPF.

5.15. O acesso à sala de aferição é restrito à pessoa candidata, integrantes da banca e equipe de colaboração.

5.16. O deferimento da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é uma das etapas da análise documental para ingresso para a pessoa que se **autodeclarar negra preta e negra parda** no ato da inscrição e não garante direito à vaga. É fundamental seguir os demais procedimentos constantes neste edital.

5.17. Caso a autodeclaração de pessoa preta ou parda seja indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso uma única vez e este será avaliado por uma Comissão Recursal.

5.18. O recurso deverá ser interposto conforme o prazo, de acordo com o **Anexo III** e os procedimentos a serem publicados na página do processo seletivo, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

5.19. Após a análise do recurso, em caso de indeferimento da autodeclaração, a pessoa perderá o direito à vaga, não cabendo outros recursos.

5.20. Perderá o direito à vaga quem não realizar os procedimentos estabelecidos no subitem 5.11 e no item 18, não cabendo recurso.

5.21. A pessoa inscrita na reserva de vaga para **Pessoa com Deficiência (PcD) ou a autodeclarada indígena ou quilombola no ato da inscrição, e que for selecionada nestas vagas reservadas** deverá realizar os procedimentos de análise documental para ingresso, conforme item 18, e orientações publicadas na página do processo seletivo, sob pena de perda da vaga.

6. DA IMPUGNAÇÃO

6.1. Qualquer pessoa poderá impugnar, fundamentadamente, este edital, enviando a respectiva "Impugnação de Edital", através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, expondo sua fundamentação, no prazo previsto no **Anexo III**.

6.2. Não serão apreciados os pedidos de impugnação intempestivos e/ou sem fundamentação técnica.

6.3. Os pedidos de impugnação fundamentados serão julgados pelo IDECAN em conjunto com o Departamento de Ingressos / Pró-Reitoria de Ensino.

6.4. As respostas às impugnações serão publicadas no endereço eletrônico www.idecan.org.br, na data estipulada no cronograma (**Anexo III** do edital).

6.5. Não cabe recurso administrativo contra decisão sobre a impugnação.

7. DOS RECURSOS

7.1. Facultar-se-á ao candidato apresentar recurso, por meio de sua Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora, contra quaisquer dos resultados preliminares do presente certame (isenção da taxa de inscrição, homologação das inscrições, solicitação de atendimento especial, resultado da prova objetiva, análise documental e heteroidentificação).

7.2. O candidato que desejar interpor recurso deverá fazê-lo individualmente, em até dois dias consecutivos após a publicação de qualquer resultado, somente via Internet, por meio da Área para Candidato acessível pelo endereço eletrônico da banca organizadora.

7.3. Não caberá recursos de resultados definitivos ou eliminação de pessoas candidatas, de acordo com os termos deste edital.

7.4. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.

7.5. Todos os recursos impetrados contra o gabarito preliminar das provas objetivas serão analisados e as justificativas de alteração/anulação de gabarito serão avaliadas pela Comissão Organizadora do processo seletivo.

7.6. A resposta ao recurso impetrado será disponibilizada ao candidato recorrente por meio de sua Área para Candidato, acessível pelo site www.idecan.org.br.

7.7. Se do exame de recursos resultar anulação de questão integrante de prova objetiva, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todas as pessoas candidatas, independentemente de terem recorrido.

7.8. O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supramencionado.

7.9. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

7.10. Não será aceito recurso por meio diverso ao que determina este edital.

7.11. Serão indeferidos os recursos:

- a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora e/ou a Comissão Organizadora;
- b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste item do edital;

- c) cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
- e) com dados incompletos;
- f) encaminhados via postal, e-mail, imprensa e/ou de “redes sociais online”.

7.12. A decisão da banca examinadora do recurso impetrado será irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais.

7.13. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

7.14. O recurso não poderá conter, em outro local que não o apropriado, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser preliminarmente indeferido.

7.15. Os resultados preliminares e definitivos do processo seletivo serão publicados na página do processo seletivo, acessível pelo site www.idecan.org.br, nas datas previstas no Anexo III deste edital, bem como nas que ainda serão divulgadas oportunamente.

8. DA INSCRIÇÃO

8.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa interessada deve conhecer o inteiro teor deste edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos nele expressos.

8.2. A inscrição implica, automaticamente, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas pelo Departamento de Ingressos/IFCE neste edital, em relação ao qual a pessoa inscrita ou quem a represente legalmente não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

8.3. Para inscrição, a pessoa interessada deverá acessar o link próprio do processo seletivo no endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período estabelecido no cronograma (**Anexo III**).

8.4. Será cobrada a taxa no valor de **R\$20,00 (vinte reais)** para a inscrição e seu pagamento deverá ser feito por meio de boleto bancário ou código QR Pix emitido no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

8.5. A confirmação da inscrição está condicionada ao deferimento de solicitação de isenção ou ao pagamento da taxa estipulada que deverá ser efetuado, impreterivelmente, até o final do expediente bancário do último dia de pagamento especificado no cronograma deste edital (Anexo III).

8.5.1. No momento da inscrição, deve-se optar apenas por um curso. Caso seja constatado mais de um requerimento de inscrição, por número de CPF, será considerado somente o último.

8.6. A inscrição deve ser realizada através do endereço eletrônico www.idecan.org.br, durante o período especificado no cronograma deste edital (**Anexo III**), conforme os procedimentos estabelecidos abaixo:

- a) acessar a página do processo seletivo no endereço eletrônico: www.idecan.org.br;
- b) preencher o requerimento de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;

c) imprimir o boleto bancário/ código QR Pix para pagamento da taxa de inscrição, sendo de inteira responsabilidade da pessoa candidata a impressão e a guarda do comprovante de pagamento de referida taxa.

8.6.1. O campo "Etnia" do formulário de inscrição deverá ser obrigatoriamente preenchido, ao se optar pela reserva de vagas para pessoa preta, parda ou indígena, informando uma das três formas de autodeclaração (preta, parda ou indígena).

8.7. É imprescindível o número do CPF da pessoa candidata para realização de sua inscrição. A pessoa candidata que utilizar o número do CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, terá a sua inscrição cancelada e será eliminada do processo seletivo a qualquer tempo.

8.8. Após o último dia de inscrição previsto no Anexo III deste edital, não será mais possível acessar o formulário de requerimento de inscrição.

8.8.1. Uma vez realizada a inscrição, a pessoa NÃO poderá alterar os seguintes dados:

- a) nome e CPF;
- b) forma da educação profissional;
- c) campus, curso e turno.

8.8.2. Os demais dados da inscrição poderão ser alterados pela pessoa candidata através da própria Área do Candidato.

8.8.3. Caso a pessoa candidata deseje alterar a forma da educação profissional ou campus/curso/turno, deverá realizar uma nova inscrição no processo seletivo.

8.9. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, para impressão e efetivação do pagamento da taxa de inscrição.

8.10. O boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição poderá ser reimpresso, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao de encerramento das inscrições, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.idecan.org.br, para pagamento ainda nesta mesma data.

8.11. O requerimento de inscrição será cancelado caso o pagamento da taxa de inscrição não seja efetuado até o último dia previsto no Anexo III deste edital.

8.12. O boleto bancário gerado para pagamento da taxa de inscrição pode ser pago em qualquer banco, bem como em casas lotéricas e nos Correios, obedecendo aos critérios estabelecidos nesses correspondentes bancários.

8.13. Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, cartão de crédito, DOC, cheque, ordem de pagamento ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento ou extrato bancário.

8.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias, lotéricas e/ou dos Correios na localidade em que se encontra, a pessoa candidata deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso) ou a quitação do documento gerado para pagamento da taxa de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou o evento, podendo ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, Internet Banking, etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

8.15. Quando da emissão do boleto bancário para pagamento da taxa de inscrição, a pessoa candidata tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados, bem como os dados pertinentes no comprovante de pagamento. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados ocasionados pela própria pessoa candidata ou por terceiro no pagamento do referido documento gerado para pagamento da taxa de inscrição, não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido.

8.16. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela ordem do requerimento realizado através do sistema de inscrições on-line do IDECAN.

8.16.1. As demais inscrições da pessoa candidata na situação prevista no subitem 8.16 deste edital, serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, **nem mesmo quanto à restituição do valor pago em duplicidade**, uma vez que a realização de uma segunda inscrição **implica a renúncia à inscrição anterior e à restituição da taxa paga**.

8.17. O IDECAN não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, sobre os quais não tiver dado causa.

8.18. O IDECAN a qualquer tempo poderá anular a inscrição, as provas e a matrícula da pessoa candidata, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

8.19. As inscrições realizadas somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento da taxa de inscrição ou do deferimento da solicitação de isenção.

8.19.1. O comprovante de inscrição da pessoa candidata estará disponível no endereço eletrônico www.idecan.org.br, por meio da página de acompanhamento do processo seletivo, após a confirmação da inscrição, sendo de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a obtenção deste documento.

8.20. O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder da pessoa candidata e apresentado no local de realização das provas.

8.21. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo no caso de cancelamento do processo seletivo por conveniência da Administração Pública.

8.22. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a desistência da pessoa candidata.

8.23. Após a homologação definitiva da inscrição não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição.

8.24. É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros e/ou outra inscrição, assim como a transferência da inscrição para outrem.

8.25. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

8.26. A pessoa candidata, ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho

nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao processo seletivo, bem como o direito de imagem, para a divulgação do certame de forma institucional e comercial por parte do IDECAN.

8.27. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também as pessoas candidatas de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na internet, através dos mecanismos de busca atualmente existentes.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA DE INSCRIÇÃO

9.1. Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto para as pessoas candidatas amparadas pelos Decretos Federais nº 6.593/2008 e nº 11.016/2022 (inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico).

9.2. A comprovação da condição disposta no subitem 9.1 deste Edital, será realizada por meio de consulta formal ao respectivo sistema do Governo Federal para avaliação do status do cadastro perante o Cadastro Único (CadÚnico).

9.3. A isenção deverá ser solicitada formalmente, por meio de ferramenta on-line disponibilizada em link específico, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.3.1. A pessoa candidata inscrita no **Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico)** deverá enviar, por meio da Área do Candidato www.idecan.org.br, **seu próprio número de cadastro NIS**, para que seja feita a consulta formal ao respectivo sistema do Governo Federal para avaliação do status do cadastro perante o Cadastro Único (CadÚnico).

9.3.2. A pessoa candidata deve atentar para informar o próprio NIS e não de nenhum outro membro da família.

9.4. Para fins de pedido de isenção de taxa de inscrição, a pessoa candidata, além de ter de ser amparada pela forma prevista no subitem 9.1 deste Edital, deverá, obrigatoriamente, realizar sua inscrição no período previsto no Anexo III.

9.5. O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de taxa de inscrição no formulário eletrônico de inscrição, não garante à pessoa interessada a isenção de pagamento da taxa de inscrição.

9.6. Durante o período de que trata o subitem 9.4. deste Edital, a pessoa candidata poderá desistir de solicitar a isenção da taxa de inscrição e optar pela impressão do documento para pagamento da taxa de inscrição, por meio da página do processo seletivo acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br.

9.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição à pessoa candidata que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação; e/ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos neste Edital.

9.7.1. A declaração falsa, identificada a qualquer tempo, sujeitará a pessoa candidata às sanções cíveis e criminais previstas na legislação vigente.

9.8. Não será aceita a solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via postal, correio eletrônico ou por qualquer outra forma que não a disposta neste

Edital.

9.9. Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo IDECAN.

9.10. A pessoa candidata que tiver a isenção deferida, mas que já tenha efetivado o pagamento da taxa de inscrição, terá sua isenção cancelada.

9.11. Os resultados preliminar e definitivo da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição serão divulgados de acordo com o cronograma previsto no Anexo III deste Edital.

9.11.1. Caberá recurso contra o indeferimento do pedido de isenção pelo prazo de 2 (dois) dias, a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação do resultado preliminar da análise dos pedidos, sendo o resultado definitivo divulgado de acordo com o cronograma contido no Anexo III deste Edital.

9.11.2. Por ocasião do recurso, será admitido o envio de documento(s) que comprove(m) o direito à isenção da taxa.

9.12. As pessoas candidatas cujos pedidos permanecerem indeferidos poderão garantir a sua inscrição no processo seletivo mediante o pagamento da respectiva taxa, no prazo estabelecido no cronograma contido no Anexo III deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

10.1. Antes de efetuar a inscrição, a pessoa candidata deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos e concordar com o termo de aceite deste Edital, o qual configura aceitação de todas as normas e condições estipuladas.

10.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal e (ou) via correio eletrônico, ou por qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.

10.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) da pessoa candidata.

10.3.1. Serão considerados documentos de identidade:

- a) carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares;
- b) carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.);
- c) passaporte brasileiro;
- d) certificado de reservista;
- e) carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade;
- f) carteiras de trabalho;
- g) carteiras de identidade do trabalhador;
- h) carteiras nacionais de habilitação (somente o modelo com foto), documentos digitais com foto (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados obrigatoriamente nos respectivos aplicativos oficiais.

10.3.2. Caso a pessoa candidata esteja impossibilitada de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto

ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

10.3.3. Não serão aceitos como documentos de identidade:

- a) certidões de nascimento;
- b) títulos eleitorais;
- c) carteiras de motorista (modelo sem foto);
- d) carteiras de estudante;
- e) carteiras funcionais sem valor de identidade;
- f) documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê “não alfabetizado”, “não assina”, "idade pré-escolar" ou “infantil; ou
- g) documentos digitais não citados no subitem 10.3.1 deste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

10.3.4. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

10.3.5. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial, que consiste no preenchimento de formulário próprio, seguido de registros biométricos facial e digital promovido pelo IDECAN.

10.3.6. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluído da Seleção Pública.

10.3.7. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

10.4. A pessoa candidata que não possuir CPF deverá solicitá-lo em tempo hábil, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.

10.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata.

10.6. As pessoas candidatas que necessitarem de qualquer tipo de tratamento diferenciado, sejam pessoas com deficiência ou não, para a realização das provas, deverão solicitá-lo no ato de inscrição, indicando a necessidade específica na seção referente a Atendimento Especial, e comprovar referida necessidade por meio de envio de documentação comprobatória no período previsto.

10.7. Para solicitar tratamento diferenciado, a pessoa candidata deverá enviar imagem digitalizada da documentação que justifique a condição especial solicitada, por meio de sua Área do Candidato, acessível pelo endereço eletrônico www.idecan.org.br, no período previsto.

10.8. O envio da documentação prevista neste Edital (original) é de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata. O IDECAN não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada dessa documentação ao seu destino.

10.8.1. As imagens da documentação comprobatória do pedido de tratamento diferenciado (original) valerão somente para esta Seleção.

10.9. A candidata que tiver necessidade de amamentar seu(s) filho(s) de até 6 (seis) meses durante a realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do processo seletivo, amparada pela Lei Federal nº 13.872/2019, deverá levar um

acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade, e será o responsável pela guarda da criança durante todo o tempo necessário. A candidata sem acompanhante não fará as provas.

10.9.1. Terá o direito previsto neste Edital a mãe cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização das provas objetivas ou etapas avaliativas do processo seletivo.

10.9.2. A prova da idade será feita mediante o envio da imagem da respectiva certidão de nascimento, de acordo com o disposto no subitem 10.8.1 deste Edital.

10.9.2.1. Caso a criança ainda não tenha nascido até o período de solicitação de tratamento diferenciado, a imagem da certidão de nascimento poderá ser substituída por imagem do documento emitido pelo médico obstetra, com o respectivo CRM, que ateste a data provável do nascimento.

10.9.3. A mãe terá o direito de proceder a amamentação a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho.

10.9.3.1. Durante o período de amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

10.9.4. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova objetiva ou etapa avaliativa, em igual período.

10.9.4.1. Caso a candidata utilize mais de uma hora para amamentar, será concedida, no máximo, 1 (uma) hora de compensação.

10.10. Portadores de doença infectocontagiosa que não a tiverem comunicado ao IDECAN no prazo previsto, por inexistir a doença no período de inscrição, deverão fazê-lo via correio eletrônico www.idecan.org.br tão logo a condição seja diagnosticada. As pessoas candidatas nesta situação, quando da realização das provas, deverão se identificar ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, tendo direito a atendimento especial.

10.11. Considerando a possibilidade de as pessoas candidatas serem submetidas à detecção de metais durante as provas, aquelas que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverão comunicar essa condição ao IDECAN no ato de inscrição, de acordo com o disposto no subitem 10.6 deste Edital.

10.11.1. Em nome da segurança do processo, a regra do subitem 10.11 acima também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas, etc.

10.11.2. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

10.12. A pessoa candidata transexual ou travesti que desejar ser tratada pelo nome social, nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril de 2016, durante a realização das fases deste processo seletivo, deverá, no ato de sua inscrição, informar o nome e o sobrenome pelos quais deseja ser tratado(a).

10.12.1. A pessoa candidata que optar pela utilização do nome social no processo seletivo, deverá enviar, ainda, a imagem legível do registro civil ou documento de identidade em que conste o prenome ("nome social"), na forma do subitem 10.7 deste Edital e no prazo previsto.

10.12.2. As publicações referentes às pessoas candidatas transexuais e travestis serão realizadas de acordo com o nome e o gênero constantes no registro civil.

10.13. A pessoa candidata que não solicitar tratamento diferenciado na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, exceto nos casos previstos no subitem 10.10 acima.

10.14. Os resultados preliminar e definitivo das pessoas candidatas que tiveram o seu atendimento especial deferido serão divulgados no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

10.14.1. A pessoa candidata disporá de 2 (dois) dias, a contar da data de divulgação da relação preliminar citada no subitem 10.14 acima, para apresentar recurso contra o indeferimento por meio de sua Área para Candidato, restringindo-se apenas a assuntos relacionados ao atendimento especial, conforme instruções contidas nessa mesma publicação. Após esse período, não serão aceitos pedidos de revisão.

10.15. As pessoas candidatas que não fizerem a solicitação de tratamento diferenciado até o término das inscrições, seja qual for o motivo alegado, não terão a condição atendida.

10.16. A solicitação de tratamento diferenciado será atendida obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade, e prévia comunicação nos prazos ora estipulados.

11. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

11.1. As relações preliminares e definitivas das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), inclusive das pessoas candidatas que requererem a concorrência na condição de pessoa com deficiência (PcD), pretas, pardas indígenas e quilombolas, bem como da análise dos pedidos de atendimento especial, serão divulgadas nas datas previstas no endereço eletrônico www.idecan.org.br na área do candidato.

11.1.1. Caberá recurso em face de referida relação preliminar, pelo prazo de 02 (dois) dias a contar do primeiro dia subsequente ao da data de sua divulgação.

11.2. As informações referentes à data, ao horário, ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) estarão disponíveis na data prevista, por meio do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), acessível por meio de link de acesso individual disposto no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

11.2.1. Caso a pessoa candidata, ao consultar seu Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate alguma informação divergente do declarado no ato de inscrição deverá entrar em contato com o IDECAN, através do canal de atendimento www.idecan.org.br, em até 2 (dois) dias a contar de referida publicação, para solicitar o ajuste necessário.

11.2.2. Os contatos feitos após o prazo estabelecido no subitem 11.2.1 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para a pessoa candidata as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a situação de inscrição do mesmo, posto ser dever da pessoa candidata verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste edital.

11.2.3. Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes à inscrição da pessoa candidata deverão ser corrigidos também até o prazo previsto no subitem 11.2.1 deste edital.

11.3. O Cartão de Confirmação de Inscrição não será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. São de responsabilidade exclusiva da pessoa candidata a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

11.4. A pessoa candidata deverá observar atentamente os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atenta quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

11.5. A pessoa candidata realizará a avaliação no campus do IFCE para o qual fez inscrição, nos endereços indicados no Cartão de Inscrição, exceto em caso de o número de pessoas inscritas excederem a capacidade física da referida unidade. Nesse caso, será indicado outro local dentro do município no qual o campus está localizado.

11.6. Em hipótese alguma a pessoa candidata poderá realizar as provas sem que sua inscrição esteja deferida.

12. DA PROVA OBJETIVA

12.1. As provas serão realizadas na data estipulada no cronograma deste edital (**Anexo III**), **das 14h às 17h30min.**

12.2. As pessoas candidatas serão submetidas à prova objetiva de conhecimentos gerais conforme quadro abaixo:

| ÁREA DE CONHECIMENTO | DISCIPLINA | Nº DE QUESTÕES | PESO | TOTAL DE PONTOS |
|---|-------------------|----------------|----------|-----------------|
| ÁREA I Linguagens, Códigos e suas Tecnologias | Língua Portuguesa | 20 | 1,0 | 20,0 |
| ÁREA II Matemática e suas Tecnologias | Matemática | 20 | | 20,0 |
| TOTAL | | 40 | - | 40,0 |

12.3. As provas objetivas constarão de 40 (quarenta) questões, com peso 1,0 conforme subitem 12.2. deste edital.

12.4. As questões das provas objetivas serão do tipo múltipla escolha, com cinco alternativas (A à E) e uma única alternativa com a resposta correta.

12.5. A pessoa candidata deverá transcrever as respostas das provas objetivas para a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento da folha de respostas será de inteira responsabilidade da pessoa candidata, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital e na própria folha de respostas. Em hipótese alguma haverá substituição da folha por erro da pessoa candidata.

12.6. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora dos campos reservados às respostas, pois qualquer marca poderá ser escaneada pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho da pessoa candidata.

12.7 A pessoa candidata deverá, ainda, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal a folha de respostas, devidamente identificada quanto ao seu tipo de caderno de prova (marcação em local específico, conforme orientação contida na própria folha de respostas) e assinada no local indicado.

12.8. A instituição organizadora poderá aplicar mecanismos de segurança utilizando

a foto da pessoa candidata. Na hipótese do uso da foto, a pessoa candidata deverá confirmar se a foto é sua ou não, assinalando o quadro correspondente à tal informação no cartão resposta que será apresentado. A não marcação poderá ocasionar a eliminação da pessoa candidata.

12.8.1. É de exclusiva responsabilidade da pessoa candidata a veracidade da foto.

12.8.2. Em caso de divergência da foto da pessoa candidata, poderá ser utilizado outros mecanismos de segurança como assinatura, frase de segurança, entre outros, que estarão apostos no cartão resposta. Sendo relatado em ata a inconformidade da foto e do cartão da pessoa candidata.

12.8.2.1. O IDECAN poderá utilizar a foto da pessoa candidata para a lista de sala e cartão resposta como medida extra de segurança.

12.8.3. O preenchimento da folha de respostas inclui a obrigatoriedade, por parte da pessoa candidata, de identificar o seu tipo de caderno de prova, em local específico para tanto.

12.9. Serão de inteira responsabilidade da pessoa candidata os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas.

12.9.1. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital e com a folha de respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

12.9.2. A não devolução pela pessoa candidata da folha de respostas ao fiscal, devidamente identificada quanto ao tipo de caderno de prova e assinada, acarretará eliminação sumária da pessoa candidata nesta seleção.

12.10. Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de pessoa candidata que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, a pessoa candidata será acompanhada por um fiscal do IDECAN devidamente treinado e autorizado para tanto.

12.11. A pessoa candidata não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

13. DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

13.1. As provas objetivas serão realizadas na data prevista neste edital.

13.1.2. Os locais de aplicação das provas objetivas, para os quais deverão se dirigir às pessoas candidatas, serão divulgados na data constante no cronograma deste edital (**Anexo III**), por meio de consulta disponibilizada no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

13.1.3. O caderno de prova contém informações pertinentes ao processo seletivo, devendo a pessoa candidata ler atentamente as instruções contidas na capa do caderno de prova.

13.1.4. Ao terminar a conferência do caderno de prova, caso ele esteja incompleto ou tenha defeito, a pessoa candidata deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. A pessoa candidata deverá verificar, ainda, se a forma de oferta de ensino em que se inscreveu encontra-se devidamente identificada no caderno de prova.

13.1.5. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações

referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever da pessoa candidata estar ciente das normas contidas neste Edital.

13.1.6. Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, o IDECAN tem a prerrogativa para entregar à pessoa candidata prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

13.1.7. A pessoa candidata deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para o seu início, munida de caneta esferográfica de **tinta azul ou preta**, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de documento de identidade original com foto, nos termos deste edital.

13.1.8. Poderá ocorrer inclusão de pessoa candidata que apresente documento que demonstre a regularidade de sua inscrição. A inclusão terá caráter condicional e será, posteriormente, averiguada pelo IDECAN a fim de se confirmar a sua pertinência. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que a pessoa candidata obtenha aprovação nas provas.

13.1.9. **Os portões dos locais onde será realizado o exame serão fechados 15 (quinze) minutos antes do horário informado para o início da prova, ou seja, às 13:45 h e não será permitida a entrada de retardatários.** O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da unidade, assim como de duas testemunhas do fato.

13.1.10. Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de duas testemunhas que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarão a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de prova, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

13.1.11. Durante a realização das provas, a partir do ingresso da pessoa candidata na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil das pessoas candidatas mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

13.1.12. Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, todas as pessoas candidatas deverão se submeter à identificação datiloscópica, bem como a outros procedimentos de segurança, se julgados necessários pela Organizadora, no dia de realização das provas.

13.1.13. Poderá ainda ser solicitada, em momento posterior às provas, nova identificação datiloscópica, excepcionalmente, a critério da Comissão do processo seletivo.

13.1.14. Caso a pessoa candidata esteja impedida fisicamente de colher a impressão digital do polegar direito, deverá ser colhida a digital do polegar esquerdo ou de outro dedo, sendo registrado o fato no Termo de Ocorrência.

13.1.15. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferentes dos predeterminados neste Edital ou em comunicado posterior, tampouco será permitido que as pessoas candidatas realizem a prova em outro local não especificado no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), de que trata neste edital.

13.1.16. Não será admitido ingresso de pessoa candidata no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início, sendo excluída a pessoa candidata considerada ausente na aplicação.

13.1.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias.

13.1.18. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento, documento ilegível, não identificável, danificado, sem assinatura, nem aqueles onde se lê "não alfabetizado", "não assina", "idade pré-escolar" ou "infantil; ou documentos digitais não citados neste Edital e/ou apresentados fora de seus aplicativos oficiais.

13.1.19. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

13.1.20. A pessoa candidata que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetida à identificação especial.

13.1.21. Por ocasião da realização das provas, a pessoa candidata que não apresentar documento de identidade original ou boletim de ocorrência, na forma definida neste Edital, não fará as provas e será automaticamente excluída da Seleção.

13.1.22. O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação da pessoa candidata e sua assinatura.

13.1.23. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre as pessoas candidatas nem a utilização de calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido à pessoa candidata ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento em saco opaco e devidamente lacrado (fornecido pelo IDECAN), com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, Ipad, tablets, smartphones, MP3, MP4, receptor, gravador, câmera fotográfica, controle de alarme de carro, relógio de qualquer modelo, etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do IDECAN sobre tais equipamentos.

13.1.24. No caso de a pessoa candidata ser surpreendida portando os aparelhos eletrônicos supracitados ou outros semelhantes, bem como, durante a aplicação da prova, qualquer aparelho eletrônico de titularidade da pessoa candidata vier a emitir qualquer sinal sonoro, mesmo estando acondicionado conforme subitem 13.1.23, será lavrado, no Termo de Ocorrência, o fato ocorrido e a pessoa candidata será eliminada automaticamente do certame. Para evitar qualquer situação neste sentido, a pessoa candidata deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

13.1.25. Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, as pessoas candidatas deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

13.1.26. Durante a realização das provas, os envelopes de segurança com os

equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrados, deverão permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pela pessoa candidata, devendo permanecer nessa situação durante toda a realização da prova e somente poderá ser aberto no ambiente externo ao local de provas.

13.1.27. Bolsas, mochilas e outros pertences das pessoas candidatas deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira da pessoa candidata.

13.1.28. Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas, não podendo estar na posse das pessoas candidatas quando do uso de sanitários, durante o tempo de realização das provas, sob pena de eliminação.

13.1.29. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que a pessoa candidata não tenha ingressado na sala de prova no início do certame, ou tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos.

13.1.30. Para a segurança de todas as pessoas envolvidas na Seleção, é proibido que as pessoas candidatas portem armas de fogo no dia de realização das provas.

13.1.31. Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pela pessoa candidata de quaisquer acessórios de chapelaria ou óculos escuros, exceto para correção visual ou fotofobia, devidamente comprovado por meio de laudo médico, que será retido pelo IDECAN, a ser apresentado na data da prova.

13.1.32. É garantida a liberdade religiosa a todas as pessoas candidatas. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, às que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça será solicitado que se dirijam ao local a ser indicado pela Coordenação do IDECAN, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade da pessoa candidata e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

13.1.33. Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário novo procedimento de vistoria, conforme o descrito no subitem 13.1.32, poderá ser realizado.

13.1.34 Para a segurança das pessoas candidatas e a garantia da lisura do certame, no dia de realização de prova:

- a) não será permitida a permanência de acompanhante da pessoa candidata (exceto para o caso previsto neste Edital) ou pessoas estranhas ao processo nas dependências do local onde forem aplicadas as provas;
- b) as pessoas candidatas poderão ser submetidas ao detector de metais.

13.1.35. As 3 (três) últimas pessoas candidatas de cada sala só poderão sair juntas. Caso alguma destas pessoas candidatas insista em sair do local de aplicação antes de autorizada pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pela pessoa candidata e testemunhado pelas 2 (duas) outras pessoas candidatas, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento da Seleção.

13.1.36. Haverá, na sala de provas, marcador de tempo de início e término da prova.

13.1.37. As pessoas candidatas só poderão sair da sala, em caráter definitivo, decorridos 60 (sessenta) minutos do início da prova e após assinarem o cartão-resposta e a lista de presença.

13.1.37.1 Caso a pessoa candidata se retire da sala de aplicação de provas antes do prazo do item 13.1.37., este será eliminado e deverá imediatamente sair do local da realização do processo seletivo.

13.1.38. A pessoa candidata NÃO poderá levar consigo o caderno de provas.

13.1.39. O fiscal de sala orientará as pessoas candidatas, quando do início das provas, que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira será o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação da pessoa candidata para a distribuição de seu respectivo Cartão de Resposta.

13.1.40. Ao término de sua prova, a pessoa candidata deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal de aplicação, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após autorizado.

13.1.41. A pessoa candidata deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal de aplicação os documentos que serão utilizados para correção de sua prova (folha de respostas), devidamente assinado no local indicado, bem como o caderno de prova. A pessoa candidata que descumprir a regra de entrega destes documentos será eliminada da seleção.

13.1.42. Terá suas provas anuladas, também, e será ELIMINADA da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a pessoa candidata que, durante a realização, agir com conduta de:

- a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização;
- b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas;
- c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização;
- d) utilizar-se de qualquer material disposto no subitem 13.1.23 deste Edital e/ou que se comunicar com outra pessoa candidata;
- e) faltar com a devida cortesia contra qualquer membro da equipe de aplicação das provas, autoridades presentes e/ou pessoas candidatas;
- f) fizer anotações de informações referentes a suas respostas (cópia de gabarito);
- g) descumprir as instruções contidas no caderno de prova e na folha de respostas;
- h) recusar-se a entregar o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o caderno de prova e a Folha de Respostas;
- j) não permitir a coleta de sua assinatura ou não atender aos procedimentos de registro de digitais e de registros biométricos;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado;
- m) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros em qualquer etapa do processo seletivo;
- n) for surpreendido portando caneta fabricada em material não transparente;
- o) recusar-se a ser submetido ao detector de metal, à revista ou a inspeção

individual;

p) recusar-se a transcrever o texto apresentado durante a aplicação das provas para posterior exame grafológico, quando houver;

q) portar arma de fogo;

13.1.43. Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e caso seja constatado que não houve intenção de burlar o Edital, a pessoa candidata será mantida no processo seletivo.

13.1.44. No dia de realização das provas, o IDECAN poderá submeter as pessoas candidatas, quantas vezes forem necessárias, ao sistema de detecção de metais, seja nas salas, corredores e banheiros, a fim de impedir a prática de fraude e de verificar se a pessoa candidata está portando material não permitido.

13.1.45. Ao término da prova, a pessoa candidata deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o acesso aos sanitários.

13.1.46. Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico, ou por investigação policial, ter a pessoa candidata se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ela será automaticamente eliminada da Seleção Pública, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.1.47. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude do afastamento da pessoa candidata da sala de provas.

13.1.48. Não será permitido à pessoa candidata fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

14. DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

14.1 Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo V** deste Edital.

14.2. O Anexo V, integrante deste Edital, contempla apenas o Conteúdo Programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

14.3. As novas regras ortográficas implementadas pelo Acordo Ortográfico da Língua Portuguesa, promulgado pelo Decreto Federal nº 6.583, 29 de setembro de 2008, serão utilizadas nos enunciados e/ou alternativas de respostas dos itens das provas, sendo também o conhecimento destas novas regras exigido para sua resolução.

14.4. O IFCE e o IDECAN não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a esta Seleção Pública no que tange ao conteúdo programático.

14.5. Os itens das provas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

14.6. Cada item das provas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

15. DA CLASSIFICAÇÃO

15.1. A nota da prova de Língua Portuguesa e Matemática será calculada de acordo com a fórmula abaixo, considerando o disposto no item 12.2:

Onde:

NP = Nota da Prova;

QC = Quantidade de questões corretas.

15.4. Serão consideradas aprovadas as pessoas candidatas que obtiverem o maior número de pontos, dentro do limite de vagas para cada curso especificado no **Anexo I**.

15.5. Habilitar-se-ão à matrícula, com ingresso no semestre para o qual foram classificadas, as pessoas candidatas que, na respectiva lista de classificação elaborada com base no subitem anterior, estiverem situadas dentro dos respectivos limites de vagas anunciados no **Anexo I**, com estrita observância dos critérios de desempate estabelecidos no subitem 16.1., considerando-se classificáveis as pessoas candidatas restantes da lista.

16. DOS CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

16.1. Em caso de empate na prova de Língua Portuguesa e Matemática serão obedecidos os seguintes critérios na ordem em que são apresentados:

- a) maior nota na prova da Área I;
- b) maior nota nas provas da Área II;
- c) idade mais elevada.

17. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

17.1. A classificação se dará em listagem única, por curso e turno, em ordem decrescente de pontos obtidos, de acordo com o quadro de vagas constante no Anexo I deste edital e será disponibilizada para consulta, no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

17.2. Será classificada para as vagas de Ampla Concorrência toda pessoa candidata inscrita no mesmo curso para modalidade da Lei de Cotas, juntamente com as pessoas inscritas para Ampla Concorrência e, depois, será verificado quais pessoas inscritas para as reservas da Lei não foram selecionadas em ampla concorrência, as quais serão classificadas dentro de cada grupo indicado no ato da inscrição e nos grupos de vagas semelhantes, mas mais abrangentes, conforme a legenda constante no Anexo I e as disposições do item 5 deste edital, até o preenchimento total das vagas deste grupo.

18. DA ANÁLISE DOCUMENTAL PARA INGRESSO

18.1. O procedimento de análise documental para ingresso acontecerá conforme datas, horários e orientações publicadas na página do processo seletivo, www.idecan.org.br, conforme cronograma disposto no **Anexo III**.

18.2. Serão convocadas para esta etapa todas as pessoas candidatas não eliminadas no processo seletivo.

18.2.1. As pessoas candidatas aprovadas no processo seletivo (aquelas que se encontram dentro do limite de vagas do certame) deverão enviar a documentação referente à cota em que estão aprovadas, enquanto que as pessoas candidatas classificáveis (aquelas que se encontram fora do limite de vagas do certame) deverão enviar a documentação referente a todas as cotas em que estejam classificadas.

18.2.2. A pessoa candidata que não realizar os procedimentos mencionados no item anterior perderá o direito de concorrer à vaga.

18.3. O IFCE não se responsabiliza pela não realização, por pessoa candidata ou sua representante legal, dos procedimentos mencionados no subitem 18.1 por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, quando for o caso.

18.4. A apresentação da documentação necessária à análise documental para ingresso assegura apenas a expectativa de direito à vaga, estando a efetivação de matrícula ou registro acadêmico condicionado ao limite de vagas informado no **Anexo I** deste edital e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares.

18.5. Para a realização desta etapa de análise documental para ingresso, **será necessário o envio da documentação mínima descrita a seguir (frente e verso, quando for o caso, e de modo legível)**, no formato PDF e com tamanho máximo de até 2 MB cada uma, além do cumprimento dos demais procedimentos constantes no presente edital.

18.5.1 Por ocasião desta etapa, a informação referente à declaração de renda é obrigatória para todas as pessoas candidatas, sendo a sua comprovação exclusiva para as pessoas candidatas cotistas dependentes de renda (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD, LB_EP).

18.6. Documentação comum a todas as pessoas selecionadas, tanto da ampla concorrência quanto cotistas:

a) Documento oficial de identificação conforme este edital;

I - Caso não possua documento oficial de identificação válido, serão aceitas, **no ato da análise documental para ingresso e excepcionalmente**, a Certidão de Nascimento ou de Casamento.

II - A apresentação de um dos documentos supracitados no ato da análise documental para ingresso não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 18.6, alínea "a", do edital sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus no início das aulas.

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF).

c) Comprovante de endereço.

d) Certificado de quitação com o serviço militar, se pessoa candidata do sexo masculino que completa entre 19 e 45 anos no ano atual.

e) Certidão de Quitação Eleitoral, obtida por meio do sítio eletrônico do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) <https://www.tse.jus.br/> ou fornecida pelos órgãos da Justiça Eleitoral (obrigatório para maiores de 18 anos - art. 14 §1º, I da CF/88).

f) A seguinte documentação de acordo com a forma de oferta de curso especificada abaixo:

I - **CURSOS INTEGRADOS:** Histórico Escolar e certificado de conclusão do

ensino fundamental ou equivalente (Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos - Encceja ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino);

g) 02 fotos 3x4 recentes e iguais.

18.6.1 Caso a pessoa candidata aprovada para cursos técnicos integrados não tenha recebido da escola o histórico escolar completo ou o certificado de conclusão do ensino fundamental, deverão apresentar, a critério do campus, e excepcionalmente, Histórico Escolar parcial (completo até o 8º ano) acompanhado de uma declaração (devidamente assinada e carimbada por representante legal da instituição de ensino à qual esteja vinculada ou com possibilidade de verificação de autenticidade), nela devendo constar todas as notas do 9º ano obtidas até o momento da inscrição.

18.6.2 A apresentação dos documentos citados no subitem 18.6.1 não invalida a previsão legal de que os documentos exigidos no subitem 18.6, alínea f, sejam apresentados, conforme orientações e prazos estabelecidos pelo campus.

18.7. Documentação para as pessoas que foram selecionadas nas modalidades de reserva de vagas para pessoas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo (LB_PPI, LB_Q, LB_PCD e LB_EP), além da documentação citada no subitem 18.6:

a) apresentar Formulário de Informação de Renda, devidamente preenchido, acompanhado de documentação comprobatória (ver o Formulário e as opções de documentos para comprovação de renda familiar no **Anexo IV** deste edital) conforme orientações publicadas na página do processo seletivo.

18.7.1. A condição socioeconômica da pessoa candidata que utilizar a declaração como única forma de comprovação de renda é passível de averiguação através de visita domiciliar ou entrevista. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.8. Documentação para as pessoas que foram selecionadas pelo Sistema de Cotas para Pessoa com Deficiência - PcD (LB_PCD e LI_PCD), além da documentação citada no subitem 18.6 - comprovar sua condição mediante apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de:

a) Documento, emitido nos últimos 12 meses, assinado e carimbado por pessoa formada em Medicina e registrada em Conselho Profissional, em que conste a palavra deficiência, expressando de forma clara o tipo de deficiência da pessoa solicitante e que esta se enquadra nos termos dispostos no § 1º, do art. 2º, da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, e no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999; OU

b) Comprovante de Benefício de Prestação Continuada (BPC), específico para pessoas com deficiência, caso receba o benefício.

18.9. Documentação para pessoa autodeclarada preta ou parda selecionada nas modalidades de reservas LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 18.6 - caso tenha sua autodeclaração deferida, em conformidade com o disposto no subitem 5.11 deste edital, deverá apresentar a Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital), com o parecer "Deferido" dado pela Comissão de Heteroidentificação do campus para o qual se inscreveu ou comissão recursal. No caso da não apresentação da declaração mencionada neste item, será aceito o resultado oficial publicado, onde conste o nome da pessoa candidata e sua situação de deferimento.

18.10. Documentação para as pessoas autodeclaradas indígenas selecionadas nas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI, além da documentação citada no subitem 18.6 - Declaração de cor/raça ou etnia (disponível no **Anexo VII** deste edital) e a comprovação de sua condição, mediante a apresentação da cópia nítida, acompanhada do documento original, de um dos seguintes documentos:

a) Declaração de sua respectiva comunidade sobre sua condição de pertencimento étnico, assinada por, pelo menos, três lideranças reconhecidas, junto com a cópia do documento de identidade e CPF das respectivas lideranças;
OU

b) Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI).

18.11. Documentação para as pessoas autodeclaradas quilombolas selecionados nas modalidades de reserva LB_Q ou LI_Q, além da documentação citada no subitem 18.6:

a) declaração onde a pessoa candidata autodefine-se como quilombola (**Anexo VIII** deste edital);

b) declaração de reconhecimento de pertencimento e de vínculo com comunidade quilombola (**Anexo IX** deste edital);

c) certificação da comunidade remanescente de quilombo emitida pela Fundação Cultural Palmares.

18.12. A documentação de pessoa estrangeira, caso se inscreva, deverá estar em conformidade com as orientações do Ministério das Relações Exteriores e ser encaminhada como exigido neste edital.

18.13. As informações e os documentos fornecidos são de inteira responsabilidade da pessoa declarante. A prestação de informações falsas, mesmo apuradas posteriormente à matrícula, ensejará o seu cancelamento (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

18.14. Na data prevista no cronograma, será publicado na página do processo seletivo www.idecan.org.br o resultado da análise da documentação para ingresso.

18.14.1. Caso a documentação da pessoa candidata tenha sido indeferida, facultar-se-á a interposição de recurso contra o indeferimento de acordo com o item 7, acessando a Área do Candidato (endereço eletrônico: www.idecan.org.br) no prazo estabelecido no cronograma previsto deste edital.

18.14.2. Ao final do período de recurso será publicada a lista contendo a relação de pessoas que tiveram a documentação para ingresso deferida, as quais serão consideradas pré-matriculadas.

18.15. O IFCE reserva-se o direito à exclusão de participante e de declarar nulos os atos praticados em decorrência de sua matrícula no caso de dados incorretos, incompletos ou inverídicos, mesmo que constatados a posteriori.

18.16. A falsidade das informações e dos documentos fornecidos sujeitará a pessoa declarante às sanções previstas em lei.

18.17. A pessoa menor de 18 anos deverá enviar também o RG e CPF do seu responsável legal no momento do envio da documentação de ingresso.

19. DA CHAMADA DE CLASSIFICÁVEIS

19.1. Concluída a etapa da análise documental para ingresso de que trata o item 18

deste Edital, caso existam vagas ociosas, será realizada a chamada de classificáveis, para a qual se publicará orientações no endereço eletrônico informado no **Anexo II** e no cronograma previsto deste edital.

19.2. A chamada dos classificáveis, obedecerá a classificação por modalidade de concorrência, considerando as reservas de vagas, conforme as normativas citadas no subitem 5.1.

19.3. Respeitado o subitem 19.2, caso ainda existam vagas ociosas, é facultado ao campus seguir chamando as pessoas candidatas classificáveis por ordem geral de classificação no campus, independente do curso, dando-lhes a oportunidade de escolher a vaga que lhes convier, observando-se os critérios estabelecidos no item 2 deste edital.

19.4. Persistindo a existência de vagas ociosas após a chamada dos classificáveis, estas serão consideradas vagas remanescentes e serão preenchidas conforme o item 20 do presente edital.

19.5. A chamada dos classificáveis ocorrerá conforme os procedimentos e prazos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

20. DAS VAGAS REMANESCENTES

20.1. Concorrerá a vagas remanescentes dos cursos do campus para o qual se inscreveu, quando existirem, a pessoa classificável que não obtiver vaga, conforme os limites descritos no **Anexo I**, considerando os procedimentos de análise documental para ingresso e de convocação de classificáveis publicados pelo IFCE na página do Processo Seletivo ou no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

20.2. Para o preenchimento de vagas remanescentes que venham a surgir, o campus organizará uma lista por ordem decrescente de pontuação e a publicará no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

20.3. A critério do campus, a classificação poderá ser organizada em uma lista geral única ou em listas separadas por curso de acordo com a opção da pessoa candidata assinalada no momento da inscrição.

20.4. Com base na lista de que trata o subitem 17.1 e obedecendo à classificação, dar-se-á a convocação e a pré-matrícula de acordo com os procedimentos publicados pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

20.5. Se, ao final do processo de utilização da lista de que trata o subitem 17.1, ainda houver vagas ociosas, o campus se reserva o direito de realizar mais convocações a partir da realização de chamada pública.

20.6. As orientações e regras da chamada pública serão publicadas pelo campus no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

21. DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

21.1. O início das aulas obedecerá ao calendário letivo do respectivo campus ofertante do curso para o qual as pessoas candidatas efetuaram inscrição.

21.2. A data prevista para o início do semestre letivo está registrada no **Anexo VI** deste edital.

21.3. As pessoas aprovadas e pré-matriculadas deverão confirmar sua matrícula, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia letivo, a partir do início das aulas previstas

no calendário acadêmico do respectivo campus, conforme as orientações publicadas no endereço eletrônico informado no **Anexo II**.

21.4. A própria pessoa pré-matriculada ou outra que a represente legalmente, devidamente identificada em procuração simples, poderá confirmar a matrícula.

21.5. A não confirmação de matrícula prevista no subitem 21.3, implica em cancelamento da pré-matrícula.

22. **DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS**

22.1. Após a efetivação da pré-matrícula, se, em algum curso, o número de matrículas não corresponder à metade do número de vagas ofertadas, o IFCE reserva-se o direito de não ofertar a turma para o semestre em curso, ficando, porém, as pessoas aprovadas com direito à vaga para o semestre letivo seguinte, adaptando-se a possível mudança de turno.

22.2. São casos de eliminação:

- a) usar de fraude comprovada ou contribuir para que ela ocorra no presente processo seletivo;
- b) atentar contra a disciplina ou desacatar a quem quer que esteja investido de autoridade para supervisionar, coordenar, fiscalizar ou orientar o certame em pauta.

22.3. O presente edital será disponibilizado **exclusivamente** via internet, por meio do endereço eletrônico www.idecan.org.br.

22.4. Os **anexos** referentes a este processo seletivo publicados no site www.idecan.org.br constituem normas que passam a integrar o presente edital.

22.5. O Departamento de Ingressos e o campus divulgarão, sempre que necessário, avisos oficiais e normas referentes ao presente edital.

22.6. Por ocorrência de fatos não previstos neste edital, o Departamento de Ingressos poderá reprogramar as datas estabelecidas no cronograma, visando garantir a participação igualitária das pessoas participantes.

22.7. A falsidade de afirmativas ou de documentos, ainda que verificada posteriormente à realização do processo, implica eliminação sumária. Será declarada nula de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

22.8. As atividades que exijam o comparecimento ao IFCE — **excetuando-se aquela na qual as pessoas inscritas serão aferidas mediante procedimento presencial de heteroidentificação estabelecido no subitem 5.11** — poderão ser efetuadas pela própria pessoa participante ou quem a represente legalmente por instrumento particular de procuração simples e munidas de seu documento oficial de identidade com foto e assinatura e deverão ser cumpridas, conforme o cronograma publicado no **Anexo III**, datas, horários e orientações publicadas na página do processo seletivo ou no endereço eletrônico informado no **Anexo II**, com a respectiva documentação estabelecida para tal fim.

22.9. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas e resultados, devendo a pessoa inscrita observar rigorosamente os ditames e o cronograma deste edital.

22.10. Nos termos da Resolução do IFCE nº 87, de 07 de outubro de 2019, caberá à Comissão Institucional de Heteroidentificação deliberar sobre os assuntos e procedimentos institucionais complementares relativos à autodeclaração da pessoa

candidata negra no âmbito do presente processo seletivo.

22.11. Os casos omissos não previstos neste edital serão avaliados pelo Departamento de Ingressos/Pró-Reitoria de Ensino.

22.12. Informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo poderão ser elucidados pelo IDECAN, exclusivamente através dos contatos disponíveis no endereço eletrônico www.idecan.org.br.

CRISTIANE BORGES BRAGA

Pró-reitora de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Cristiane Borges Braga, Pró-Reitor(a) de Ensino**, em 18/09/2025, às 15:42, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **7882311** e o código CRC **E9A1DF7F**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 19/2025/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo 2026.1 - Cursos Técnicos Integrados

Campi Aracati, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Maranguape

**ANEXO I
DAS VAGAS**

| Campus Aracati | | | | | | | | | | | | | |
|----------------------------------|-----------------------|------------|----------------------------------|----|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-------|----------------|
| CURSO | CAMPUS | MODALIDADE | TURNO | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | TOTAL DE VAGAS |
| Técnico Integrado em Química | <i>Campus Aracati</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |
| Técnico Integrado em Informática | <i>Campus Aracati</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 13 | 6 | 1 | 1 | 1 | 6 | 0 | 1 | 1 | 30 |
| Técnico Integrado em Aquicultura | <i>Campus Aracati</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |

| Campus Juazeiro do Norte | | | | | | | | | | | | | |
|---|--------------------------|------------|----------------------------------|----|--------|------|--------|-------|--------|------|--------|-------|----------------|
| CURSO | CAMPUS | MODALIDADE | TURNO | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | TOTAL DE VAGAS |
| Técnico Integrado em Controle Ambiental | <i>Campus Juazeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |
| Técnico Integrado em Edificações | <i>Campus Juazeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |
| Técnico Integrado em Eletrotécnica | <i>Campus Juazeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |
| Técnico Integrado em Brinquedoteca | <i>Campus Juazeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 19 | 8 | 1 | 1 | 1 | 8 | 0 | 1 | 1 | 40 |
| Campus Limoeiro do Norte | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO | CAMPUS | MODALIDADE | TURNO | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | TOTAL DE VAGAS |
| Técnico Integrado em Química | <i>Campus Limoeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 16 | 7 | 1 | 1 | 1 | 7 | 0 | 1 | 1 | 35 |
| Técnico Integrado em Eletrotécnica | <i>Campus Limoeiro</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 16 | 7 | 1 | 1 | 1 | 7 | 0 | 1 | 1 | 35 |
| Campus Maranguape | | | | | | | | | | | | | |
| CURSO | CAMPUS | MODALIDADE | TURNO | AC | LB_PPI | LB_Q | LB_PCD | LB_EP | LI_PPI | LI_Q | LI_PCD | LI_EP | TOTAL DE VAGAS |
| Técnico Integrado em Informática | <i>Campus Maranguape</i> | Presencial | Integral (Matutino e Vespertino) | 40 | 15 | 1 | 2 | 2 | 15 | 0 | 2 | 3 | 80 |

| Legenda das Opções de Vagas | |
|------------------------------------|--|
| AC | Ampla concorrência. |
| LB_PPI | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LB_Q | Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LB_PCD | Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LB_EP | Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LI_PPI | Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LI_Q | Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LI_PCD | Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |
| LI_EP | Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas ou escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012). |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL N° 19/2025/DI/PROEN/REITORIA

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - CAMPUS ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO II

- ❖ Para informações e demais esclarecimentos referentes ao presente processo seletivo falar com o IDECAN através dos contatos disponíveis no endereço eletrônico <https://www.idecan.org.br/>.

- ❖ Para dúvidas referentes às Vagas Remanescentes e Chamada Pública, acompanhe as publicações na portal de seleções do IFCE <https://portal.ifce.edu.br/campus/reitoria/estude-no-ifce/processo-seletivo-20261-cursos-tecnicos-integrados-edital-192025/> e nas páginas dos campi:

| CAMPUS | ENDEREÇO E CANAIS DE COMUNICAÇÃO DO CAMPUS |
|--------------------------|---|
| ARACATI | Endereço: Rodovia CE-040, km 137,1 s/n Bairro: Aeroporto CEP: 62800-000, Aracati - CE Telefone: (88) 3303-1200 E-mail: cca.aracati@ifce.edu.br / dens.aracati@ifce.edu.br / recepcao.aracati@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/aracati |
| JUAZEIRO DO NORTE | Endere: Avenida Plácido Aderaldo Castelo, 1646 Bairro: Planalto CEP: 63040-540, Juazeiro do Norte - CE Telefone: (88) 2101-5322 E-mail: cca.juazeiro@ifce.edu.br Website: http://ifce.edu.br/juazeirodonorte |
| LIMOEIRO DO NORTE | Endereço: Rua Estevão Remigio, 1145 Bairro: Centro. CEP: 62930-000 Telefone: (85) 3401-2292 (whatsapp) E-mail: cca.limoeiro@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/limoeirodonorte |
| MARANGUAPE | Endereço: CE-065, 803-941 Novo Parque Iracema, Maranguape - CE CEP: 61940-750 Telefone: (85) 3401-2207 E-mail: cca.maranguape@ifce.edu.br Website: https://ifce.edu.br/maranguape |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

Processo Seletivo 2026.1 - Cursos Técnicos Integrados - Campi Aracati, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Maranguape

ANEXO III

| Cronograma | Etapas do Processo |
|--|--|
| 19/09/2025 | Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo |
| 20/09/2025 a 21/09/2025 | Prazo para impugnação do Edital, através do endereço eletrônico: (www.idecan.org.br) |
| 24/09/2025 | Resultado dos pedidos de impugnação, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br), conforme o item 6.4 do edital |
| 24/09/2025 a 29/10/2025 Das 08 horas do primeiro dia às 23h59min do último dia (horário oficial de Brasília/DF) | Período para inscrições, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br) Solicitação de atendimento diferenciado, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br) |
| 24/09/2025 a 14/10/2025 | Solicitação de isenção da taxa de inscrição, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br) |
| 17/10/2025 | Divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 18/10/2025 a 19/10/2025 | Recurso contra o resultado dos pedidos de isenção, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br) |
| 28/10/2025 | Divulgação das respostas aos recursos contra o resultado dos pedidos de isenção, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 30/10/2025 | Último dia para pagamento da taxa de inscrição |
| 04/11/2025 | Divulgação das inscrições deferidas, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) Divulgação do resultado das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 05/11/2025 | Recurso contra o indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) Recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 11/11/2025 | Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento das solicitações de atendimento diferenciado, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) Divulgação do resultado do recurso contra o indeferimento de inscrição, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 17/11/2025 | Divulgação dos locais de prova e do cartão de identificação, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 23/11/2025 | Prova de Conhecimentos Gerais Publicação do Gabarito Oficial Preliminar (após a prova), no site da IDECAN (www.idecan.org.br) |
| 24/11/2025 a 25/11/2025 | Recurso contra a prova e o gabarito oficial preliminar, no endereço eletrônico (www.idecan.org.br) |
| 04/12/2025 | Resultado do recurso contra a prova, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) Resultado do recurso contra o gabarito oficial preliminar, no site da IDECAN (www.idecan.org.br) Divulgação do Resultado da Prova Objetiva, no site da IDECAN (www.idecan.org.br) |
| 05/12/2025 a 06/12/2025 | Recurso contra o Resultado Preliminar da Prova Objetiva - nota de conhecimentos gerais (Pessoas Candidatas), na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 12/12/2025 | Divulgação do Resultado Definitivo da Prova Objetiva - nota de conhecimentos gerais |
| 12/12/2025 | Convocação para a Aferição de Heteroidentificação e Análise Documental para ingresso, no site da IDECAN (www.idecan.org.br) |
| 13/12/2025 a 18/12/2025 | Período de envio da documentação para ingresso de todas as pessoas candidatas |
| 15/12/2025 a 16/12/2025 | Aferição de Heteroidentificação das pessoas candidatas que se autodeclararam negras pretas ou negras pardas no ato da inscrição e forem selecionadas pelas modalidades de reserva LB_PPI ou LI_PPI |

| Cronograma | Etapas do Processo |
|-------------------------|--|
| | Observação: A pessoa candidata deverá apresentar-se à comissão de Heteroidentificação no local, data e horário estabelecidos na lista de convocação do processo de aferição. |
| 19/12/2025 | Divulgação do resultado preliminar da Aferição de Heteroidentificação e da Análise Documental, na Área do Candidato no site da IDECAN (www.idecan.org.br) |
| 22/12/2025 a 23/12/2025 | Recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação e Análise Documental, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 30/12/2025 | Resultado do Recurso contra o indeferimento da Aferição de Heteroidentificação e Análise Documental, na Área do Candidato (www.idecan.org.br) |
| 07/01/2026 | Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº 19/2025/DI/PROEN/REITORIA

Processo Seletivo 2026.1 - Cursos Técnicos Integrados - *Campi* Aracati, Juazeiro do Norte, Limoeiro do Norte e Maranguape

ANEXO IV

ROL DE DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR BRUTA

Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012

A pessoa aprovada nas reservas de vagas para estudante de escola pública pertencente à família com renda bruta igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo deverá, por meio de um ou mais dos documentos abaixo, comprovar, no ato da pré-matrícula, a sua condição de renda.

Documentos necessários para comprovação da renda do núcleo familiar:

1. Trabalhadores assalariados - TA

- 1.1 Contracheques **dos últimos três meses**;
- 1.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 1.3 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada;
- 1.4 Carteira de Trabalho da Previdência Social (CTPS) registrada e atualizada ou documento de arrecadação do ESocial – DAE, com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- 1.5 Extrato atualizado da conta vinculada da pessoa trabalhadora assalariada no Fundo de Garantia de Tempo de serviço (FGTS);
- 1.6 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

2. Atividade Rural - AR

- 2.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- 2.2 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ);

2.3 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros da família, quando for o caso;

2.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;

2.5 Notas fiscais de vendas.

3. Aposentados e Pensionistas - AP

3.1 Extrato mais recente do pagamento de benefício;

3.2 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

3.3 Extratos bancários **dos últimos três meses**.

4. Autônomos e Profissionais Liberais - APL

4.1 Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

4.2 Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas à pessoa estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;

4.3 Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;

4.4 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

4.5 Cópia do cartão do Bolsa Família e de extrato bancário de recebimento do benefício **dos últimos três meses** no nome da pessoa candidata **ou** da mãe **ou** comprovante de participação em qualquer outro programa social do governo federal.

5. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis - RA.ABI

5.1 Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

5.2 Extratos bancários **dos últimos três meses**;

5.3 Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos comprovantes **dos últimos três meses**.

6. Para pessoas candidatas que não possuem Documentos Comprobatórios - SDC

6.1. Declaração de renda – modelo fornecido pela instituição:

6.1.1. Declaração de Renda - pessoa candidata maior de 18 anos (Modelo I deste anexo);

6.1.2. Declaração de Renda - responsável legal (Modelo II deste anexo).

Observação: nos casos em que a pessoa candidata não tiver renda familiar comprovada deverá apresentar a declaração fornecida como modelo (Modelos I **ou** II) e poderá passar por avaliação socioeconômica mediante entrevista social ou visita domiciliar.

A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem

prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. (art. 9º, Portaria normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

MODELO I

DECLARAÇÃO DE RENDA (MAIORES DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa candidata portadora do RG nº _____, CPF nº
_____, declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$
_____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por
_____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à
matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria
Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto
no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem
prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura

MODELO II

DECLARAÇÃO DE RENDA (RESPONSÁVEL LEGAL POR MENOR DE 18 ANOS)

Eu, _____,
pessoa portadora do RG nº _____, CPF nº _____,
_____ , responsável legal pela pessoa candidata
_____, portadora do RG
nº _____, CPF nº _____,
declaro que (marcar uma das opções):

() exerço atividade de _____, com renda mensal de R\$ _____.

() não exerço atividade remunerada.

Declaro ainda que a renda mensal *per capita* de minha família, composta por _____ (quantidade) integrantes, não ultrapassa o valor de um salário mínimo.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula da pessoa candidata no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa responsável legal

FORMULÁRIO DE INFORMAÇÃO DE RENDA

(Exclusivo para pessoas candidatas cotistas com renda per capita inferior ou igual a 1 salário mínimo)

CAMPUS:

OBSERVAÇÃO: PREENCHA TODOS OS CAMPOS

1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME: _____

IDADE: _____

CURSO: _____

TELEFONE(S): _____

PROVENIENTE DE QUAL CIDADE/ESTADO? _____

2. CARACTERIZAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

Quantas pessoas moram em sua residência (incluindo você)? _____

Descrição da situação das pessoas moradoras da unidade domiciliar, incluindo você:

| NOME | PARENTESCO | IDADE | ATIVIDADE | SITUAÇÃO* | VALOR BRUTO DA RENDA | DOCUMENTOS DE RENDA APRESENTADOS (ANEXO IV DO EDITAL) | |
|---|------------|-------|-----------|-----------|--------------------------|--|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| TOTAL DE RENDA FAMILIAR: | | | | | | | |
| OBSERVAÇÃO: O Cálculo da Renda Per Capita é igual ao total da Renda Bruta da Família dividido pelo número de pessoas residentes no domicílio. | | | | | RENDA PER CAPITA: | <input type="checkbox"/> Maior que 1 salário mínimo | OBSERVAÇÃO: Verificar o valor do salário mínimo federal vigente na data de efetivação da pré-matricula. |
| | | | | | | <input type="checkbox"/> Menor que 1 salário mínimo | |

LEGENDAS: *TA: Trabalhadores Assalariados / AR: Atividade Rural / AP: Aposentados e Pensionistas / APL: Autônomas e profissionais Liberais / RA-ABI: Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Imóveis / SDC: Sem Documentos Comprobatórios

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 92, Portaria Normativa nº, 18 de 11 de outubro de 2012). Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Assinatura da pessoa candidata

3. RESULTADO DA ANÁLISE DOCUMENTAL DE RENDA:

DEFERIDO

INDEFERIDO

Observações: _____

Técnico(a) responsável pela análise: _____

Em: ____/____/____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

EDITAL Nº19/2025 DI/PROEN/REITORIA-IFCE

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS
CAMPI ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO V

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO - ENSINO TÉCNICO INTEGRADO

ÁREA I: Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

LINGUA PORTUGUESA

I. LEITURA: compreensão textual – gêneros textuais variados; identificação dos efeitos de sentido dos textos em sua relação com os gêneros textuais, em sua relação com a tipologia textual (por exemplo, argumentativa, narrativa, descritiva, injuntiva) e em sua relação com a sua função (por exemplo, literário, científico, jornalístico, pessoal); reconhecimento do propósito de comunicação apreendido do texto; reconhecimento dos efeitos de sentido da escolha lexical e reconhecimento dos efeitos de sentido das informações explícitas e implícitas dos textos; reconhecimento das relações de sentido e de informações entre textos - intertextualidade - ; distinção entre fatos e opiniões expressos nos textos; reconhecimento e funções das figuras de linguagem; compreensão leitora de textos exemplares da literatura brasileira.

II. CONSTRUÇÃO DA COERÊNCIA E COESÃO TEXTUAL: reconhecimento da coerência textual na relação de sentido entre as partes do texto e da coesão textual no processo de articulação entre as partes do texto por meio de mecanismos linguísticos (uso de artigo, preposição, conjunções, advérbios, pronomes, numerais etc.); reconhecimento da relação entre a expressão de ideias principais e de ideias secundárias, da relação entre a expressão de ideias de causa e de efeito; análise das relações de sentido entre palavras; análise das relações de sentidos nos enunciados e entre enunciados. Reconhecimento das estratégias de construção da coerência textual (manutenção temática, conhecimento de mundo do autor e do leitor, escolha vocabular, grau de formalidade de acordo com o gênero textual) e de estratégias coesivas de referenciação, como: substituição, elipse, uso de pronomes, de sinônimos, hiperônimos, hipônimos etc.; significação das palavras nos contextos de uso: reconhecimento dos sentidos das palavras, identificação dos sentidos na relação entre as palavras e reconhecimento de casos de sinonímia, antonímia, polissemia, hiperonímia, hiponímia.

III. ASPECTOS GRAMATICAIS: análise e reconhecimento de aspectos fonológicos presentes nos textos em geral; distinção de fonemas e letras; reconhecimento de valores fonéticos de alguns fonemas; identificação da correta representação gráfica dos fonemas e dos vocábulos conforme normas definidas no sistema ortográfico vigente no Brasil, ou seja, domínio dos aspectos relacionados à ortografia e à prosódia (estudo da acentuação tônica dos vocábulos e pontuação); aspectos morfológicos de um texto – identificação das classes gramaticais e de suas funções nos contextos de uso; identificação das flexões nominais e verbais; flexão de nomes e verbos conforme a norma padrão da língua; reconhecimento do valor de coesão textual dos pronomes, das preposições e das conjunções; processo de formação das palavras – distinção entre composição e derivação; análise dos elementos e aspectos da sintaxe da língua desenvolvida no texto.

ÁREA II: Matemática e suas Tecnologias

MATEMÁTICA

I. TEORIA ELEMENTAR DOS CONJUNTOS: 1. Elementos, representações e relações de conjuntos, subconjuntos de um conjunto; 2. Operações entre conjuntos; 3. Diagrama de Venn.

II. CONJUNTOS NUMÉRICOS: 1. Números naturais, inteiros, racionais, irracionais e reais; 2. Adição, multiplicação, subtração, divisão, potenciação e radiciação de números reais.

III. ARITMÉTICA: 1. Problemas envolvendo as operações e seus significados; 2. Divisibilidade no conjunto dos números inteiros; 3. Cálculo e simplificação de expressões algébricas e frações; 4. Fatoração, produtos notáveis e desenvolvimento de expressões algébricas polinomiais; 5. Máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum entre números inteiros; 6. Cálculo de medidas de grandezas determinadas pela razão ou pelo produto de outras duas (como a densidade demográfica, a velocidade, o consumo de água e energia elétrica, a escala, dentre outras).

IV. PROPORCIONALIDADE: 1. Razões e proporções; 2. Regras de três simples e composta; 3. Grandezas diretamente e inversamente proporcionais; 4. Porcentagem.

V. EQUAÇÕES: 1. Resolução de equações e inequações do primeiro e segundo grau; 2. Fórmula de Bhaskara; 3. Conjunto solução de equações.

VI. GEOMETRIA: 1. Ponto, reta e plano; 2. Medidas de segmentos de reta; 3. Medidas de ângulos; 4. Teorema de Tales; 5. Figuras planas: conceitos, propriedades fundamentais e identificação; 6. Congruência e semelhança de triângulos; 7. Relações métricas num triângulo retângulo e num triângulo qualquer; 8. Teorema de Pitágoras; 9. Razões trigonométricas no triângulo retângulo; 10. Áreas e perímetros de figuras planas.

VII. SISTEMA MÉTRICO DECIMAL: 1. Unidades de comprimento, área e capacidade do sistema métrico decimal; 2. Mudança de unidades.

VIII. ESTATÍSTICA: 1. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos; 2. Unidades monetárias; 3. Média aritmética.

IX. RACIOCÍNIO LÓGICO: 1. Problemas envolvendo deduções e raciocínios lógicos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI**

EDITAL N° 19/2025/DI/PROEN/REITORIA

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - CAMPUS ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO VI

DATA PREVISTA PARA O INÍCIO DO SEMESTRE LETIVO

| CAMPUS | PREVISÃO DE INÍCIO DO SEMESTRE |
|--------------------------|---------------------------------------|
| Aracati | 26/01/2026 |
| Juazeiro do Norte | 13/01/2026 |
| Limoeiro do Norte | 02/02/2026 |
| Maranguape | 28/01/2026 |



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

EDITAL N° 19/2025/DI/PROEN/REITORIA

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - CAMPI ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE,
LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO VII

COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO
DECLARAÇÃO DE COR/RAÇA OU ETNIA

Eu, _____, CPF n° _____, pessoa candidata ao curso _____, n° do protocolo de inscrição _____, do campus de _____ do IFCE, data de nascimento ____/____/____, autodeclaro-me (escolher uma das opções):

- pessoa preta;
 pessoa parda;
 pessoa indígena.

Estou ciente de que, em caso de falsidade ideológica, sujeitar-me-ei às sanções prescritas no Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis e que poderei perder o vínculo com a instituição, a qualquer tempo.

Cidade: _____ Data: ____/____/____

Assinatura

Assinatura da pessoa Responsável

Breve nota sobre os sujeitos de direito das vagas desta reserva

A Comissão Local de Heteroidentificação do Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Ceará, para garantia das vagas aos sujeitos de direito a que esta reserva de vagas se destina, reitera que “serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação” conforme texto da Orientação Normativa n° 4, de 6/04/2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, ou seja, as características físicas da pessoa candidata, e não de seus familiares ou suas quando mais jovem.

ATENÇÃO ÀS SEGUINTE REDAÇÕES:

- 1) O Decreto-Lei n°/ 2.848, de 7 de dezembro de 1940 – Código Penal – Falsidade Ideológica.
Art. 299: omitir, em documento público ou particular de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante: Pena – reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.
2) Portaria Normativa n° 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimentos que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

----- (Para preenchimento da Comissão de Heteroidentificação) -----

() Deferido () Indeferido

Assinaturas dos membros da comissão:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:

Nome:
SIAPE ou CPF:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO – PROEN
DEPARTAMENTO DE INGRESSOS – DI

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - CAMPI ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE, LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUILOMBOLA

Eu, _____,
documento de Identificação n.º _____, expedido pelo
_____ em ____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o
n.º _____, DECLARO, para o fim específico de atender aos critérios
estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem
de comunidade remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que sou **quilombola** e membro da
Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola).

() Resido na Comunidade Quilombola:

() Resido em Área Urbana:

Nome do Local / Endereço: _____
_____, Município de: _____,
Estado: _____, Telefone(s) para contato: _____.

Estou ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da minha matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declaro, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

Assinatura da pessoa candidata



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE

PROCESSO SELETIVO 2026.1 - CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS - CAMPI ARACATI, JUAZEIRO DO NORTE,
LIMOEIRO DO NORTE E MARANGUAPE

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO DE PERTENCIMENTO E DE VÍNCULO COM
COMUNIDADE QUILOMBOLA

A Comunidade Remanescente de Quilombo _____
(nome da Comunidade Quilombola), localizada no Endereço:

_____, Município
de: _____, Estado: _____, Telefone(s) para
contato: _____, DECLARA, para o fim específico de atender aos
critérios estabelecidos para ingresso pela modalidade de concorrência para pessoa candidata de origem de comunidade
remanescente de quilombo (LB_Q e LI_Q), que a pessoa candidata,

_____, documento de
Identificação n.º _____, expedido pelo _____ em
____/____/____, e Cadastro de Pessoas Físicas sob o n.º _____, **é membro desta
Comunidade** e participa ativamente das atividades da Comunidade possuindo vínculo social, cultural e/ou familiar.

Declara, ainda, estar ciente de que a prestação de informação falsa, apurada posteriormente à matrícula, ensejará o cancelamento da matrícula no IFCE (art. 9º, Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012).

Declara, também, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299, do Código Penal Brasileiro, sujeitando a pessoa declarante às penas sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

_____, _____, de _____ de 20____.

| | |
|--|------|
| Presidente da Organização/Associação da Comunidade Quilombola | |
| Nome Legível do Presidente: | |
| RG: | CPF: |
| Assinatura: | |

Observação: Caso a comunidade não tenha associação, esta declaração deverá ser assinada por pelo menos 03 (três) lideranças reconhecidas.

Assinaturas das lideranças:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ – IFCE
COMISSÃO INSTITUCIONAL DE HETEROIDENTIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE AFERIÇÃO DE VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado pela Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* designada por portaria pelo Diretor Geral para tal fim e composta por membros da comunidade acadêmica.

A Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi* será composta por 3 (três) membros, escolhidos entre aqueles designados por portaria pelo Diretor Geral, com prévia experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.

Para confirmação da condição racial declarada, a Comissão Local de Heteroidentificação do *campus* considerará como critério o fenótipo do candidato, isto é, o conjunto de características físicas visíveis que o fazem ser identificado socialmente como pessoa negra-preta ou negra-parda, não sendo considerada a sua ascendência ou a sua autopercepção.

O procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração será realizado obrigatoriamente com a presença do candidato que deverá comparecer pessoalmente no dia designado para confirmação da condição racial declarada, não podendo se fazer representar por procuração, correspondência ou qualquer meio digital. Os candidatos menores de 18 (dezoito) anos devem comparecer ao procedimento assistidos por seu representante legal.

Durante o procedimento de aferição de veracidade da autodeclaração, o candidato confirmará, em documento próprio, sua autodeclaração como pessoa negra-preta ou negra-parda perante à comissão.

Será considerado apto à vaga nas modalidades reservadas às pessoas negras o candidato que obtiver a maioria de confirmações dadas pelos membros da Comissão Local de Heteroidentificação dos *campi*. As não confirmações serão justificadas, com base nos critérios de avaliação utilizados pela Comissão.

A aferição de veracidade da autodeclaração pela Comissão Local de Heteroidentificação é condição obrigatória para efetivação do registro.

O candidato que optou por concorrer a uma vaga na modalidade reservada à pessoa negra e que não comparecer perante a Comissão no dia, horário e local estabelecidos ou que, sendo menor de 18 anos, não estiver assistido pelo seu representante legal, ou que recusar a se submeter à confirmação da autodeclaração pela Comissão ou ainda que não tiver confirmada a condição racial de pessoa negra pela maioria dos membros da Comissão Local de Heteroidentificação, terá seu registro acadêmico indeferido, perdendo o direito à vaga no curso para o qual foi classificado, independentemente de alegação de boa-fé.

O candidato ou seu representante legal, quando for o caso, poderá interpor recurso ao resultado da Comissão Local de Heteroidentificação, diretamente na Área do Candidato www.idecan.org.br.